



**UNISO**

Universidade de Sorocaba

**RESOLUÇÃO CONSU Nº 064/2024**

**APROVA REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ICTUNISOTECH DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA**

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, Professor Doutor Rogério Augusto Profeta, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião de 25 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar Regimento do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT UNISOTECH da Universidade de Sorocaba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 25 de novembro de 2024.

**PROF. DR. ROGÉRIO AUGUSTO PROFETA**  
Presidente do Conselho Universitário

**REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA –  
ICT UNISOTECH**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O presente Regimento tem como finalidade estruturar e regulamentar as atividades do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT UNISOTECH, unidade vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação – PROPEIN, doravante denominada como ICT UNISOTECH.

**§1º.** A Entidade Mantenedora do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT UNISOTECH é a Fundação Dom Aguirre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71 487 094/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, Fundação sem fins lucrativos, de caráter educacional e filantrópico e de assistência social - CEBAS, conforme certificado em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de



**UNISO**  
Universidade de Sorocaba

1982, declarada de utilidade pública federal pelo decreto 86.668, de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/12/1981, declarada de utilidade pública estadual pela lei 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992 e declarada de utilidade pública municipal pela lei 1.397 de 1º de abril de 1966, publicada pela imprensa local em 02/04/1966, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida General Osório nº 241, Vila Trujillo, CEP 18.060-501, instituída em 12 de outubro de 1963 e registrada sob o número de ordem 95 do Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas do Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba.

**§2º.** O detalhamento do seu funcionamento e da aplicação das competências deste Instituto se dará por resoluções específicas.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Instituto de Ciência e Tecnologia, sua Finalidade e Missão**

**Art. 2º.** O ICT UNISOTECH tem por finalidade produzir e compartilhar conhecimento de caráter científico, tecnológico e multidisciplinar nas diversas áreas de competências de formação acadêmica e de atuação de seus colaboradores.

**Art. 3º.** O ICT UNISOTECH tem por missão institucional primordial desenvolver, promover, estimular ou apoiar a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e/ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**§1º.** Estão inseridas na missão institucional:

Contribuir para o ensino de qualidade nos níveis de graduação e pós-graduação;

Desenvolver, promover, estimular ou apoiar a formação qualificada de profissionais nas diversas áreas de estudo;

Desenvolver, promover, estimular ou apoiar ações de valorização e de incentivo à capacitação permanente, visando a prestação de serviços de excelência à comunidade universitária e à população;

- I. Desenvolver, promover, estimular ou apoiar pesquisa nos vários campos da Ciência e Tecnologia;
- II. Desenvolver, promover, estimular ou apoiar cursos de especialização e de

aperfeiçoamento em seu campo de atuação;

- III. Desenvolver, promover, estimular ou apoiar ações de extensão, prioritariamente em seu campo de atuação e de caráter sociocultural;
- IV. Desenvolver, promover, estimular ou apoiar a prestação de serviços e colaboração técnica para o desenvolvimento das mais diversas áreas socioeconômicas de interesse da comunidade.
- V. Desenvolver, promover, estimular ou apoiar consultorias das mais diversas áreas socioeconômicas de interesse acadêmico e da comunidade.

§2º. No cumprimento de sua missão, o ICT UNISOTECH obedecerá aos princípios da ética, da transparência, do respeito à pluralidade e à diversidade, da inclusão social, do incentivo à reflexão crítica, da cidadania, da sustentabilidade socioambiental e da excelência acadêmica.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Constituição do ICT UNISOTECH**

**Art. 4º.** O ICT UNISOTECH atuará contando com auxiliares em administração e gestão educacional vinculados à mantenedora Fundação Dom Aguirre e nela lotados, e com os docentes vinculados à Universidade de Sorocaba - Uniso.

**Parágrafo único.** A atuação dos colaboradores nos projetos do ICT UNISOTECH estará vinculada à demanda de projetos, e será formalizada por meio de contratos ou convênios específicos, conforme Portaria publicada por ato conjunto entre Universidade de Sorocaba - Uniso e ICT UNISOTECH.

#### **Do Corpo Técnico**

**Art. 5º.** O corpo técnico, composto pelo conjunto de técnicos administrativos em educação, lotados no ICT UNISOTECH, desempenha papel essencial no suporte e das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, sendo essencial para assegurar a excelência na prestação dos serviços de pesquisa.

**Art. 6º.** Compete ao corpo técnico do ICT UNISOTECH:

- I. auxiliar docentes nas atividades de ensino superior, utilizando equipamentos e preparando materiais específicos, conforme descrição do cargo e legislação vigente;
- II. colaborar administrativamente para o desenvolvimento das atividades de extensão universitária e de pesquisa, visando à produção, ampliação e comunicação do saber;
- III. desempenhar atividades administrativas inerentes ao funcionamento do ICT UNISOTECH, em alinhamento e conformidade com a legislação vigente;
- IV. elaborar relatórios com descrição de projetos, receitas, despesas, fornecendo informações detalhadas sobre a execução do projeto.

**Art. 7º.** O corpo técnico atuará sob a supervisão da Diretoria do ICT UNISOTECH, buscando promover a integração e sinergia entre as atividades de pesquisa e administrativas, com foco no cumprimento dos objetivos institucionais.

**Art. 8º.** Normas e diretrizes relacionadas ao corpo técnico poderão ser complementadas por meio de regulamentos internos, sempre que necessário, visando assegurar um adequado detalhamento das atribuições e responsabilidades.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Administração e Funcionamento**

#### **Da Organização**

**Art. 7º.** A estrutura organizacional do ICT UNISOTECH é constituída por:

- I. Conselho;
- II. Diretoria;
- III. Gestor.



**Do Conselho**

**Art. 8.** O Conselho é a instância máxima do ICT UNISOTECH, de caráter deliberativo, consultivo e recursal, composto pelos seguintes membros:

- I. da/do Diretora/Diretor, como sua/seu presidente;
- II. da/do Vice Diretora/Diretor;
- III. da(o) Gestor(a);
- IV. de, ao menos, um representante do Corpo Docente da Uniso;
- V. de, ao menos, um representante do Corpo Técnico da Propein;
- VI. de, ao menos, um representante da Fundação Dom Aguirre.

§ 1º. Os (as) representantes dos incisos IV a VI serão nomeados pela Diretoria e terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

§ 2º. É assegurado a todos membros titulares o direito a voz e voto, cabendo à/ao presidente do Conselho o voto de qualidade.

**Art. 9.** As reuniões do Conselho poderão ser convocadas pelo Diretor do ICT UNISOTECH ou por um terço de seus membros, por correio eletrônico institucional para todos as/os integrantes do ICT UNISOTECH.

**Parágrafo único.** Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre a convocação, com a divulgação da pauta, e a realização das reuniões, ressalvados os casos de urgência.

**Art. 10.** O Conselho se reunirá com o *quórum* mínimo de metade de seus membros mais um, em primeira chamada, e, em segunda chamada, com intervalo de quinze minutos após a primeira, com, pelo menos, um terço de seus membros.

**Art. 11.** Compete ao Conselho:

- I. atender às demandas consultivas encaminhadas pela Direção do ICT UNISOTECH ou por um terço de seus membros;
- II. estabelecer as diretrizes administrativas e supervisionar sua execução em consonância com o disposto no Estatuto da FDA e suas mantidas, nas normas internas, e neste Regimento;
- III. analisar pareceres e aprovar projetos;
- IV. aprovar e alterar regulamentos.

### **Da Diretoria**

**Art. 12.** A Diretoria é a instância deliberativa e executiva do ICT UNISOTECH composta por uma/um Diretora/Diretor e uma/um Vice-diretora/Vice-diretor.

**Art. 13.** A/O Diretora/Diretor é autoridade executiva superior do ICT UNISOTECH que, juntamente com a/o Vice-diretora/Vice-diretor, administra, coordena e superintende todas as atividades do ICT.

**§1º.** O cargo de Diretora/Diretor será exercido pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Sorocaba.

**§2º.** O cargo de Vice-diretora/Vice-diretor, será exercido, preferencialmente, pelo(a) pelo Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (PROPEIN) ou por outro Pró-Reitor indicado pelo Reitor da Universidade de Sorocaba.

**Art. 14.** A/O Diretora/Diretor será substituída/substituído, em suas ausências ou impedimentos, pela/pelo Vice-diretora/Vice-diretor.

**Art. 15.** Compete à Diretoria do ICT UNISOTECH:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da mantenedora, o presente Regimento, o Regulamento, e as decisões do Conselho Superior;
- II. administrar o ICT UNISOTECH;
- III. elaborar e apresentar à secretaria executiva da mantenedora, Plano de Gestão em conformidade com as diretrizes da Instituição;
- IV. determinar a elaboração, aprovar e encaminhar, para a secretaria executiva da mantenedora, o Relatório Anual de Atividades;
- V. elaborar e encaminhar, anualmente, ao Conselho Superior da mantenedora, a Proposta Orçamentária, que deverá ser elaborada em conformidade com as diretrizes da Instituição e alinhada ao Plano de Desenvolvimento do ICT UNISOTECH;
- VI. executar o orçamento anual do ICT UNISOTECH, previamente deliberado pelo Conselho Superior da mantenedora;
- VII. representar o ICT UNISOTECH junto aos órgãos internos e autoridades;
- VIII. convocar e presidir as reuniões do Conselho;



- IX. executar os atos necessários ao bom andamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão do ICT UNISOTECH;
- X. desempenhar as demais atribuições não especificadas neste Regimento, mas inerentes ao cargo, e;
- XI. coordenar e implementar a política de gestão de pessoas do ICT UNISOTECH, em atendimento às demandas e solicitações apresentadas e em consonância com as regulamentações vigentes.

### **Do Gestor do ICT UNISOTECH**

**Art. 16.** São atribuições do(a) Gestor(a) do ICT UNISOTECH:

- I. Gerir diretamente o ICT UNISOTECH, de acordo com as deliberações da Diretoria;
- II. Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Orçamentária e gerir as atividades do ICT UNISOTECH de forma a cumprir referidos documentos;
- III. Elaborar o Relatório Anual de Atividades e encaminhá-lo à Diretoria para posterior prestação de contas à mantenedora Fundação Dom Aguirre;
- IV. Prestar informações dos atos e atividades de domínio público;
- V. Desenvolver atividades inerentes à gestão do ICT UNISOTECH, atuando diretamente em sua administração, nos termos definidos com a Diretoria e Vice Diretoria.
- VI. Realizar o acompanhamento, desde a contratação até a fiel execução dos projetos, contratos e convênios vinculados ao ICT UNISOTECH;
- VII. Gerenciar contratos, documentações, cronogramas e realização de financiamentos dos projetos de pesquisa
- VIII. Atender demandas da Mantenedora quanto a prazos, fornecimento de informações e procedimentos administrativos;
- IX. Encaminhar relatórios financeiros mensais à Fundação Dom Aguirre;
- X. Reportar à Diretoria a constatação de variações e desdobramentos na



execução dos projetos, bem como os casos em que não forem alcançados os recursos ou prazos propostos;

- XI.** Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades e a assiduidade dos colaboradores lotados no ICT UNISOTECH, com a prestação dessas atividades à Diretoria.

**Parágrafo único.** O(a) Gestor(a), será designado por meio de Portaria, em deliberação conjunta da Diretoria e Vice Diretoria, exercendo cargo de confiança.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Desenvolvimento da Missão Institucional**

**Art. 17.** O ICT UNISOTECH desenvolverá sua missão institucional, sempre que possível, em parceria com a Universidade de Sorocaba – Uniso, com possibilidade de participação da comunidade externa, por meio do desenvolvimento de projetos, contratos e parcerias, estando apto a buscar fomento para pesquisas.

**Art. 18.** O ICT UNISOTECH poderá participar de prospecção de linhas de incentivo de pesquisa e desenvolvimento, no âmbito público e privado.

**Art. 19.** Para o cumprimento de sua missão institucional, o ICT UNISOTECH firmará convênios, contratos e parcerias, de acordo com o Plano de Gestão e da Proposta Orçamentária.

**Art. 20.** A Fundação Dom Aguirre, mantenedora do ICT UNISOTECH, publicará, periodicamente, Portaria especificando as condições mínimas de composição do custo operacional para que cada um dos convênios, contratos e parcerias firmados tenha viabilidade financeira.

**Parágrafo único.** Na composição do custo operacional serão incluídos os percentuais econômico-financeiros que serão destinados à mantenedora como fundo de reserva operacional, encargos trabalhistas, materiais e maquinário utilizados, entre outros marcos.

## **CAPÍTULO VI**



**Art. 21.** O Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT UNISOTECH poderá firmar parcerias e colaborações com instituições públicas e privadas, empresas, organizações não governamentais e demais entidades que possuam objetivos compatíveis com a missão institucional do ICT.

**Art. 22.** O objetivo das parcerias é promover a cooperação mútua para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão, inovação e outras atividades acadêmicas, visando a produção e o compartilhamento de conhecimento, a formação qualificada de profissionais e a contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da comunidade.

**Art. 23.** O processo para formalização de parcerias e colaborações será conduzido pela Diretoria do ICT UNISOTECH, que deverá assegurar a consonância dos objetivos da parceria com a missão institucional e os princípios éticos da Fundação Dom Aguirre e suas mantidas.

**Art. 24.** As parcerias poderão ser estabelecidas por meio de acordos de cooperação, contratos, convênios, termos de compromisso ou outros instrumentos jurídicos adequados, de acordo com a natureza e extensão da colaboração.

**Art. 25.** Para formalização da parceria, o ICT UNISOTECH deverá realizar análise prévia da instituição ou entidade parceira, verificando sua idoneidade, experiência na área de atuação e capacidade de cumprir os compromissos assumidos, mediante análise documental utilizando-se da análise de demonstrações financeiras.

**Art. 26.** As partes envolvidas na parceria deverão definir claramente as responsabilidades e obrigações de cada uma, bem como os recursos financeiros, materiais e humanos a serem alocados na execução das atividades acordadas.

**Art. 27.** O ICT UNISOTECH e a instituição parceira deverão designar representantes responsáveis pela gestão e acompanhamento da parceria, facilitando a comunicação e resolução de questões que possam surgir durante a colaboração.

**Art. 28.** A parceria será objeto de monitoramento e avaliação periódicos pelo Gestor do ICT, a fim de garantir o alcance dos objetivos propostos e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

**Art. 29.** As partes terão direito de utilização dos resultados e produtos gerados pela parceria, desde que, previamente, acordado entre elas, respeitando os direitos autorais e de propriedade intelectual envolvidos.

**Art. 30.** Os resultados alcançados pela parceria serão divulgados de forma transparente e apropriada, conforme estabelecido no instrumento jurídico pactuado, contribuindo para o fortalecimento da imagem do ICT UNISOTECH e das instituições parceiras.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Fomento à Pesquisa e à Inovação**

**Art.31.** O Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT UNISOTECH buscará o fomento à pesquisa e à inovação, por meio de parcerias com agências de fomento, órgãos governamentais, empresas, instituições de pesquisa e outros atores relevantes no cenário científico e tecnológico.

**Art.32.** O fomento à pesquisa e inovação visa promover os projetos e, por conseguinte, assegurar a manutenção das atividades institucionais, com a aquisição de equipamentos, infraestrutura adequada, capacitação de colaboradores, sendo todos os recursos reaplicados na Fundação Dom Aguirre.

**Art. 33.** O ICT UNISOTECH incentivará seus pesquisadores, docentes e colaboradores a buscar financiamento externo para suas pesquisas e projetos, em consonância com as linhas de atuação atrelando essas atividades à educação, pesquisa e extensão.

**Art. 34.** O ICT UNISOTECH poderá destinar recursos orçamentários para o fomento interno à pesquisa e à inovação, buscando incentivar projetos inovadores e relevantes para a comunidade acadêmica e para a sociedade.

**Art. 35.** Poderão, ainda, ser estabelecidos editais internos de fomento, com critérios claros e transparentes, para seleção de projetos a serem financiados, com suporte técnico-administrativo para o desenvolvimento de suas atividades. Esses editais poderão abranger áreas específicas de conhecimento ou contemplar ações de projetos integradores.

**Art. 36.** A gestão dos recursos de fomento destinados à pesquisa e à inovação será realizada pela Diretoria, sob a supervisão da Fundação Dom Aguirre, de forma transparente e responsável, com prestação de contas regular.

**Art. 37.** O ICT UNISOTECH estabelecerá mecanismos de avaliação e acompanhamento dos projetos, visando verificar o alcance dos resultados propostos e a eficiência na utilização dos recursos, bem como na avaliação de variações e desdobramentos constatados no decorrer de sua execução.

**Art. 38.** O ICT UNISOTECH incentivará a cultura de inovação e empreendedorismo entre seus docentes, técnicos-administrativos e discentes da Uniso, com a promoção de iniciativas nesse sentido.

**Art. 39.** O ICT UNISOTECH disporá de programa para incubação e aceleração de startups e projetos inovadores, com oferta, sempre que possível, de suporte técnico, mentoria e apoio para o desenvolvimento dessas iniciativas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Acompanhamento e Detalhamento dos Projetos**

**Art. 40.** O Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT UNISOTECH contará com sistema de acompanhamento e detalhamento dos projetos desenvolvidos em sua estrutura, visando garantir o alcance dos objetivos propostos e a otimização do uso dos recursos alocados.

**Art.41.** O processo de acompanhamento dos projetos será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do ICT UNISOTECH, com o apoio dos técnicos-administrativos e docentes envolvidos na pesquisa. Essas atividades, bem como a admissão das empresas parceiras deverão seguir as regras previstas no Manual de Admissão de Empresas e Procedimentos para Desenvolvimento de Projetos.

**Art. 42.** O acompanhamento dos projetos realizado por meio de reuniões periódicas com a equipe responsável, a fim de monitorar o progresso, identificar possíveis desafios e ajustar o planejamento, se necessário, seguindo o cronograma do Formulário Técnico para desenvolvimento de projeto e pesquisa.



**UNISO**  
Universidade de Sorocaba

**Art. 43.** Deve ser mantido um registro atualizado das atividades, recursos utilizados e resultados alcançados em cada projeto, com indicadores de desempenho para avaliar o impacto e a efetividade dos projetos. O Conselho do ICT UNISOTECH terá acesso às informações sobre os projetos em andamento e poderá solicitar relatórios periódicos de acompanhamento para subsidiar suas deliberações.

**Art. 44.** Nos casos de projetos que envolvam financiamento externo, a prestação de contas deve seguir as exigências dos órgãos financiadores.

**Art. 45.** As normas e procedimentos de acompanhamento e detalhamento dos projetos poderão ser complementadas por meio de regulamentos específicos, sempre que necessário, visando maior detalhamento e clareza na execução das atividades.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 46.** As disposições do presente Regimento poderão ser complementadas pela Diretoria, fazendo uso de Portarias.

**Art. 47.** Os casos omissos, nesse Regimento, quando deliberado pela Diretoria e Vice Diretoria, poderão ser submetidos à análise e validação do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre.

**Art. 48.** Este Regimento poderá ser submetido à revisão periódica, com o objetivo de garantir sua atualização e adequação à eventuais mudanças no contexto institucional e legislativo. Esse Regimento deverá ainda ser obrigatoriamente revisado a cada dois anos. Tais revisões serão conduzidas pelo Conselho do ICT UNISOTECH e submetidas à análise e aprovação final do Conselho Universitário – Consu.

**Art. 49.** Este Regimento entrará em vigor nesta data.